



## EDITAL Nº 56/2020

### Processo Seletivo Emergencial dos Candidatos para a Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC

#### Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito

Em razão da pandemia Covid19 e da impossibilidade de realização de ações presenciais nos *campi* universitários, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo *online* de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas e taxas CAPES/PROSUC**, conforme disposições da **Portaria CAPES nº 149/2017**, cujo objetivo é “apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País”, e de acordo com a Portaria GR nº 282/2017 da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUC nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas online, por meio do e-mail [posdireito@unisantos.br](mailto:posdireito@unisantos.br), com a indicação de interesse na participação do Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC, até o dia 13 de abril de 2020.

- 1.1. Podem se inscrever os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito;
- 1.2. Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:
  - Requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC;
  - Projeto de Pesquisa, incluindo cronograma, com previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
  - Curriculum Lattes atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
  - Parecer do orientador sobre a potencialidade do pesquisador para o desenvolvimento e a exequibilidade da pesquisa.
  - Declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência;
  - Termo de compromisso assinado.



- 1.3. Não são admitidas as inscrições de candidatos que não apresentem as condições e os documentos exigidos no item “1.3” deste Edital de Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC.

## 2. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 2.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, responsável pelos processos de inscrição, análise e seleção de bolsistas, é composta pelos seguintes membros:
- ♣ Prof. Dr. Alcindo Fernandes Gonçalves – coordenador do Programa
  - ♣ Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Luiza Machado Granziera – representante docente
  - ♣ Prof. Dr. Wallace Paiva Martins Jr. – representante docente
  - ♣ Meilyng Leone de Oliveira – representante discente do Doutorado
  - ♣ Tarsila Marsili – representante discente do Mestrado

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1. Os candidatos ao processo de seleção, regulado por este edital, são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1 Nota de aprovação no processo seletivo de ingresso no Programa;

3.1.2 Avaliação do Curriculum Lattes do candidato, especificamente da produção bibliográfica, que será assim avaliada: a) artigos publicados em periódicos (até 10 pontos); b) capítulos de livros publicados (até 10 pontos); c) livros publicados (até 10 pontos); d) trabalhos publicados em anais de eventos (até 10 pontos); e) apresentação de trabalhos em eventos (até 10 pontos) e; f) participação em Programas de Iniciação Científica (até 10 pontos). Toda a produção deverá ser comprovada documentalmente e as publicações em periódicos deverão ter sido naqueles que possuem classificação Qualis. Para cada item de produção científica será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota deste item a média aritmética dos itens a) até f).

3.1.2 Entrevista *on line*, a fim de avaliar a carreira acadêmica e científica do candidato e a sua pertinência com o benefício pretendido, bem como, a sua disponibilidade para o exercício do Estágio de Docência e outras atividades de auxílio acadêmico para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito. Para a entrevista será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

3.2 A nota final, para efeitos de classificação, é a média aritmética das notas obtidas nos itens “3.1.1”, “3.1.2” e “3.1.3” deste edital;



3.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC observa como critério de desempate o candidato que obtenha maior nota no item “3.1.1” deste edital.

#### 4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação pública dos classificados é feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

#### 5 RECURSOS

5.1 A partir da publicação do resultado do processo seletivo, qualquer candidato pode impetrar recurso, devidamente justificado, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado do processo seletivo regulado por este edital;

5.2 O recurso é apreciado pela **Direção da Faculdade de Direito**, com a devida fundamentação, no prazo de um dia, em decisão definitiva e irrecorrível.

#### 6 CALENDÁRIO

- Inscrições: de 9 de abril de 2020 às 13h do dia 13 de abril de 2020;
- Análise documental: 14 de abril de 2020
- Entrevista *on line*: 14 de abril de 2020, o endereço eletrônico para entrevista será informado ao candidato via e-mail, no dia 13 de abril de 2020, após as 14h;
- Publicação do resultado da classificação preliminar: 14 de abril de 2020;
- Prazo para recursos: 15 de abril de 2020;
- Publicação do resultado da classificação final: 16 de abril de 2020;
- Prazo final de cadastro CAPES para usufruir em maio: 16 de abril de 2020.

**IMPORTANTE:** os estudantes selecionados para serem vinculados ao PROSUC/CAPES devem possuir **Conta Corrente Bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ocasiona retardo no início do usufruto do benefício.

#### 7 CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA

7.1 A concessão dos benefícios previstos na Portaria CAPES nº 149/2017, em relação ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade Católica de Santos, obedece à quantidade disponibilizada pela CAPES e eventual disponibilidade



em decorrência de depósito de dissertação de mestrado, ou tese de doutorado, ou ainda por cancelamento do benefício de algum bolsista;

7.2 Para o credenciamento dos benefícios no sistema CAPES, os estudantes selecionados devem, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente individual para que a CAPES possa depositar o valor do benefício. A conta em questão não pode ser poupança, conta salário e tampouco conta conjunta.

## **8 EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC**

O estudante beneficiado deve cumprir as seguintes obrigações:

- 8.1 Ter conhecimento do Regulamento do PROSUC - **Portaria CAPES nº 149/2017**, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc> ;
- 8.2 Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br), opção “Documentos e Normativas Institucionais”, mediante autenticação;
- 8.3 Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com avaliação no mínimo “B” em todas as disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;
- 8.4 Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com o projeto pedagógico do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito;
- 8.5 Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
- 8.6 Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;
- 8.7 Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
- 8.8 Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;
- 8.9 Apresentar a cada final de semestre o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito;
- 8.10 Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado ou de doutorado acarreta a devolução de todos os valores recebidos da CAPES.



## **9 ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC**

- 9.1 A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC avalia, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa CAPES/PROSUC;
- 9.2 O estudante beneficiado pela bolsa modalidade taxa que infrinja as normas reguladoras das bolsas CAPES/PROSUC, especificamente, as normas da Portaria CAPES nº 149/2017, e as normas deste Edital de Processo Seletivo, ou não possua desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, pode ter o benefício cancelado e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;
- 9.3 A avaliação é realizada com base em relatório apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do Currículo Lattes atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;
- 9.4 Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;
- 9.5 A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo determinado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, implica a perda do benefício de bolsa;
- 9.6 A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC deve fazer constar o fundamento da decisão em ata, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item “8” deste Edital.

## **10 VIGÊNCIA**

- 10.1 Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.
- 10.2 Este Edital vigorará até 30 de junho de 2020.

Santos, 9 de abril de 2020.

**A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito**